



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL N. 001/2021-PROGEP, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

**HABILITAÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM SOLICITAR
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo para habilitação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSM interessados em solicitar afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, segundo a Resolução 003/2020 da UFSM e demais legislações vigentes, e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo habilitar os servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades da Universidade Federal de Santa Maria para fins de participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), conforme estabelecido no artigo 18 da Resolução 003/2020 da UFSM.

1.1.1 A habilitação do servidor neste processo seletivo é um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que será formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFSM.

1.1.2 A concessão de afastamento integral para participação dos servidores em cursos de pós-graduação *stricto sensu* será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores da UFSM.

1.1.3 A participação no processo seletivo objeto deste edital não garante o direito à concessão de afastamento para participar de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 25 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2022.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário on-line disponível em <http://portal.ufsm.br/questionario>.

2.2.1 O candidato deverá preencher apenas 1 (um) formulário de inscrição para cada curso pretendido.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A análise das inscrições recebidas será realizada mensalmente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

3.2 Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:

- I - Efetuar a análise das inscrições recebidas, de acordo com os critérios constantes no Anexo II deste Edital;
- II - Divulgar o resultado;
- III - Receber e analisar os recursos;
- IV Divulgar o resultado dos recursos.

4. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 4.1 Os resultados serão divulgados mensalmente na página do Edital, no site da UFSM, até o dia 30 de cada mês, conforme estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 4.2 Após a divulgação do resultado, os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis para o encaminhamento de recursos, mediante requerimento justificado, os quais deverão ser enviados via Processo Eletrônico PEN-UFSM, com o tipo documental "Solicitação de recurso de edital", e encaminhados ao Núcleo de Educação e Desenvolvimento (01.26.04.02.0.0 - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – NED).
- 4.2.1 O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado dos servidores habilitados no mês subsequente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, as solicitações de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* deverão ser realizadas pelo servidor habilitado via Sistema Institucional de Afastamentos, seguindo o rito processual e os requisitos previstos na Resolução 003/2020 da UFSM.
- 5.2 O servidor habilitado no processo seletivo deverá iniciar o afastamento em até 12 (doze) meses a partir da publicação do resultado. Caso não inicie o seu afastamento dentro desse período, deverá participar de novo processo seletivo.

Santa Maria, 20 de janeiro de 2021.

Marcia Helena do Nascimento Lorentz
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

EDITAL N. 001/2021-PROGEP, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

**HABILITAÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM SOLICITAR
AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

| ETAPAS | DATAS |
|--------------------------------------|--|
| Publicação do Edital de abertura | 20/01/2021 |
| Período de Inscrições | 25/01/2021 a 15/01/2022 |
| Análise das inscrições recebidas | <ul style="list-style-type: none">- Inscrições recebidas até o dia 15 de cada mês – análise no mês vigente- Inscrições recebidas após o dia 15 de cada mês – análise no mês subsequente |
| Publicação dos resultados | <ul style="list-style-type: none">- Inscrições recebidas até o dia 15 de cada mês – publicação até dia 30 do mês vigente- Inscrições recebidas após o dia 15 de cada mês – publicação até dia 30 do mês subsequente |
| Prazo de recursos | 5 dias úteis após a publicação do resultado |
| Publicação do resultado dos recursos | Junto à publicação dos resultados no mês subsequente |



Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

EDITAL N. 001/2021-PROGEP, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

HABILITAÇÃO DE SERVIDORES INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

ANEXO II REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

1. Servidores Técnico-Administrativos em Educação

1.1 Mestrado

| |
|--|
| 1.1.1 O servidor deve estar há pelo menos 3 (três) anos em efetivo exercício na UFSM na data de início do afastamento. |
| 1.1.2 O servidor deve ter concluído o estágio probatório em cargo efetivo. |
| 1.1.3 O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício, conforme Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006. |
| 1.1.4 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício. |
| 1.1.5 O servidor não pode ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores a data do afastamento para: I - Licença para tratar de assuntos particulares; II - Licença capacitação; ou III - Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado/pós-doutorado). |
| 1.1.6 O servidor que tenha se Afastado para Estudo ou Missão no Exterior deverá ter permanecido por igual período ao do afastamento concedido no exercício de suas funções após o retorno. |

1.2 Doutorado

| |
|--|
| 1.2.1 O servidor deve estar há pelo menos 4 (quatro) anos em efetivo exercício na UFSM na data de início do afastamento. |
| 1.2.2 O servidor deve ter concluído o estágio probatório em cargo efetivo. |
| 1.2.3 O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício, conforme Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006. |
| 1.2.4 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício. |

| |
|---|
| <p>1.2.5 O servidor não pode ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores a data do afastamento para:</p> <p>I - Licença para tratar de assuntos particulares;</p> <p>II - Licença capacitação; ou</p> <p>III - Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado/pós-doutorado).</p> |
| <p>1.2.6 O servidor que tenha se Afastado para Estudo ou Missão no Exterior deverá ter permanecido por igual período ao do afastamento concedido no exercício de suas funções após o retorno.</p> |

1.3 Pós-Doutorado

| |
|---|
| <p>1.3.1 O servidor deve estar há pelo menos 4 (quatro) anos em efetivo exercício na UFSM na data de início do afastamento.</p> |
| <p>1.3.2 O servidor deve ter concluído o estágio probatório em cargo efetivo.</p> |
| <p>1.3.3 O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício, conforme Anexo III do Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.</p> |
| <p>1.3.4 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.</p> |
| <p>1.3.5 O servidor não pode ter se afastado nos 4 (quatro) anos anteriores a data do afastamento para:</p> <p>I - Licença para tratar de assuntos particulares; ou</p> <p>II - Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado/pós-doutorado).</p> |
| <p>1.3.6 O servidor que tenha se Afastado para Estudo ou Missão no Exterior deverá ter permanecido por igual período ao do afastamento concedido no exercício de suas funções após o retorno.</p> |

2. Servidores Docentes

2.1 Mestrado

| |
|---|
| <p>2.1.1 O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.</p> |
| <p>2.1.2 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.</p> |
| <p>2.1.3 O servidor não pode ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores a data do afastamento para:</p> <p>I - Licença para tratar de assuntos particulares;</p> <p>II - Licença capacitação; ou</p> <p>III - Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado/pós-doutorado).</p> |
| <p>2.1.4 O servidor que tenha se Afastado para Estudo ou Missão no Exterior deverá ter permanecido por igual período ao do afastamento concedido no exercício de suas funções após o retorno.</p> |

2.2 Doutorado

| |
|--|
| <p>2.2.1 O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.</p> |
| <p>2.2.2 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.</p> |
| <p>2.2.3 O servidor não pode ter se afastado nos 2 (dois) anos anteriores a data do afastamento para:</p> <p>I - Licença para tratar de assuntos particulares;</p> |

II - Licença capacitação; ou

III - Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado/pós-doutorado).

2.2.4 O servidor que tenha se Afastado para Estudo ou Missão no Exterior deverá ter permanecido por igual período ao do afastamento concedido no exercício de suas funções após o retorno.

2.3 Pós-Doutorado

2.3.1 O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício, conforme Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da Capes.

2.3.2 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

2.3.3 O servidor não pode ter se afastado nos 4 (quatro) anos anteriores a data do afastamento para:

I - Licença para tratar de assuntos particulares; ou

II - Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado/doutorado/pós-doutorado).

2.3.4 O servidor que tenha se Afastado para Estudo ou Missão no Exterior deverá ter permanecido por igual período ao do afastamento concedido no exercício de suas funções após o retorno.